



**PREFEITURA  
CUIABÁ**

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO**

**Conselho Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 003/2012/CME-CUIABÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais, constantes nos art. 10 da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissões Especiais Temporárias de Estudos com vistas à regulamentação de normas para o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as seguintes indicações de temas e membros competentes:

Comissão Especial de Educação de Jovens e Adultos.

Consº - Luis Celso Costa Novaes

Consª Marilene de Souza Carvalho

Técnico do CME – Djalma Vieira do Nascimento

Assessora Pedagógica da SME – Feliciano Cunha Figueiredo

Assessora Pedagógica da SME – Keila Alves

Comissão Especial de Educação Infantil

Consª - Lucia Maria da Silva

Consª - Sueli Barbosa dos Reis

Técnica do CME - Creonice de Oliveira Barbosa

Técnica do CME - Eulina da Silva Infantino

Assessora Pedagógica da SME – Maria Veridiana Silva Ribeiro

Assessora Pedagógica da SME – Dalva do Carmo Ferreira

Comissão Especial do Ensino Fundamental

Consª - Vanilda Carvalho Mendes

Técnica do CME - Eulina da Silva Infantino

Assessora Pedagógica da SME – Eliane Oliveira Mendes Quinhone

Assessora Pedagógica da SME – Andréa dos Santos

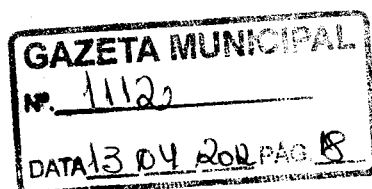
Comissão Especial de Temporalidade de Arquivos de Documentos Escolares

Consª - Luciana Silva da Costa

Técnica do CME - Elinar Campos de Oliveira

Assessora Pedagógica da SME – Lucirene Aparecida B. Porto

Assessora Pedagógica da SME – Marlene Alves de Melo



*l.*



**PREFEITURA**  
**DE**  
**CUIABÁ**

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO**

**Comissão Especial de Educação no Campo**

*Cons<sup>o</sup>- Alfredo Tomoo Ojima*

Técnica do CME – Wilma Gomes de Oliveira

Assessora Pedagógica da SME – Ezenil Vital de Oliveira

Assessora Pedagógica da SME – Maria Izabel Werner Moreira

**Comissão Especial da Educação Especial**

*Cons<sup>a</sup> Vanilda de Carvalho Mendes*

Técnica do CME - Francisca Amélia Marques

Técnica do CME – Djalma Vieira do Nascimento

Assessora Pedagógica da SME - Susi Marineusa Belo

Assessora Pedagógica da SME- Magna Maria de Barros

§ 1º- As referidas comissões se organizarão de acordo com as estratégias de trabalho e cronograma que estabelecerem, cabendo elaborar minuta de Resolução, para apreciação e aprovação da Plenária.

§ 2º- As Comissões deverão apresentar os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias à Presidência que convocará plenária para apreciação das Resoluções.

**Art.2º-** Recomenda-se às Comissões Especiais darem prioridade aos trabalhos relativos a regulamentação aos temas da Educação e de Ensino que são requeridos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua assinatura.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMpra-SE**

Cuiabá, 19 de Março de 2012.

*R. L. B. Araújo*  
**Cons<sup>a</sup> Regina Lúcia Borges Araújo**  
Presidente